

**EDITAL Nº 02/2019 PRAE – UNILA**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL – INGRESSANTES VIA SISU 2019/01-Cotistas L1, L2, L9 e L10**

A Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público a retificação de inclusão do Edital Nº 02/2019, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ingressantes Via SISU 2019/01 - Cotistas L1, L2, L9 e L10.

**RETIFICAÇÃO**

1) Sobre o item 2 que trata do Público Alvo:

**Onde se lê:**

2.1 Poderão concorrer aos auxílios estudantis deste edital os Cotistas L1, L2, L9 ou L10, ingressantes via SISU 2019/01.

- I. **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- II. **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- III. **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- IV. **L10:** Candidatos com deficiências, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

**Leia-se:**

**2.1 Poderão concorrer aos auxílios estudantis deste edital os Cotistas L1, L2, L9 ou L10,**

que:

**2.1.1 Sejam ingressantes via SISU 2019/01 na Universidade, identificados assim pelo SIGAA.**

**2.1.2 Sejam candidatos que originalmente manifestaram-se como Cotistas L1, L2, L9 ou L10, tendo passado por avaliação e sido DEFERIDOS pela banca Cota Renda conforme Edital N°190/2018, item 9.5.4 e Edital N° 022/2019, item 3.10 da PROGRAD. Tendo estes sidos remanejados automaticamente de acordo com a Portaria MEC N° 1.117, de 01 de Novembro de 2018;**

**2.2 Os cotistas L1, L2, L9 ou L10 são assim denominados:**

- I. L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n°. 12.711/2012);**
- II. L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n°. 12.711/2012);**
- III. L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n°. 12.711/2012);**
- IV. L10: Candidatos com deficiências, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n°. 12.711/2012).**

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com a Equipe da PRAE pelos fones (45) 3576-7317 ou pelo e-mail [servicosocial.prae@unila.edu.br](mailto:servicosocial.prae@unila.edu.br)

Foz do Iguaçu 01 de março de 2019

Ana Paula Araujo Fonseca  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis